

REGIMENTO INTERNO DO COMANDO LOCAL DE GREVE

I - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

Art. 1º - O Objetivo do Comando Local de Greve é Apreciar, discutir, e deliberar, sobre os problemas surgidos durante o período da Greve.

Art. 2º - O Comando Local de Greve, continuará em Estado de Alerta Permanentemente, após o término da Greve, podendo reunir-se extraordinariamente para avaliação do movimento dos Servidores Públicos, transformando-se num Conselho Político da categoria.

II - DA COMPOSIÇÃO:

Art. 3º - O CLG terá a seguinte composição:

- a) A Diretoria do Sint-UFG.
- b) Conselho Fiscal.
- c) O Conselho de Delegados Sindicais;
Filiados Estatutários Autorizados pela Plenária.
(filiados estatutários com direito a voto e voz)

III - DO LOCAL E INSTALAÇÃO

Art. 5º - O CLG se reunirá no Auditório do Sint-UFG; e sua Instalação ocorrerá logo após a deflagração da Greve.

PARÁGRAFO ÚNICO: A mesa do CLG será constituída por um Coordenador, um Relator, e um Secretário, eleitos pela Plenária.

IV - DAS COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 6º - Todos os membros do CLG, deverão integrar e participar de pelo menos uma das comissões abaixo;

a) COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO:

Mobilizar os Filiados para as Assembléias Gerais Atos Públicos; Caravanas; Acampamentos, etc.

b) COMISSÃO DE FINANÇAS:

Administrar financeiramente, as atividades do Comando Local de Greve, prover sua Infra-estrutura, e controlar a prestação de contas do Fundo de Greve.

c) COMISSÃO DE EVENTOS:

Promover festas, sorteios, seminários, atos culturais e shows.

d) COMISSÃO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO
Divulgar a Greve junto aos filiados na Mídia, Televisiva, Escrita, Falada, etc, através de folhetos, faixas, folders, boletins, mosquitinhos, botons, autdoors. A Comissão de Imprensa e Divulgação desenvolverá uma "HOME PAGE" na Internet, para divulgar as atividades do Comando de Greve a nível local e nacional.

e) COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
Assessorar Juridicamente o COMANDO no período de Greve e durante o seu ESTADO DE ALERTA PERMANENTE, através de uma Consultoria Jurídica, nas áreas do Direito Administrativo, Trabalhista e Sindical.

F) COMISSÃO DE SAÚDE:

Atendimento de emergência e primeiros socorros, através de uma equipe de profissionais da área de saúde.

g) SECRETARIA:

Providenciar toda Comunicação do CLG, recebendo e encaminhando as deliberações do Comando.

Parágrafo Único: O Plenário poderá aprovar a Criação de novas Comissões que julgar necessário.

V - **DAS DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:**

Art. 7º - As Deliberações e os Encaminhamentos deverão seguir os critérios abaixo estabelecidos:

1º) Questão de Ordem, precede outras questões.

2º) Questão de esclarecimento está inserida em todas as outras deliberações.

3º) Questão de encaminhamento, Viabiliza o andamento das deliberações a serem tomadas.

4º) as deliberações serão por parte ou no conjunto, obedecendo os seguintes critérios.

a) A inscrição aberta, encerrará na fala do 3º orador.

b) O tempo para cada orador será de 3 minutos, qual será avisado faltando 1 minuto.

c) A mesa garantirá a fala do orador.

d) A mesa abrirá novas inscrições, caso o assunto não esteja devidamente esclarecido.

e) O orador deverá formular propostas concretas, objetivas, e claras, por escrito à mesa.

f) A votação será por maioria simples; neste momento a mesa não poderá ser interrompida, a não ser por uma questão de ordem.

g) Recurso de votação será feito por escrito a mesa.

h) No final, as deliberações serão encaminhadas às Comissões interessadas nos pontos ou a quem fez a solicitação.

VI - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Art. 8º - O COMANDO LOCAL DE GREVE, instala-se as 14:00h até as 19:00h de Segunda a Sexta feira ou Extraordinariamente em qualquer horário.

PARÁGRAFO ÚNICO: O horário das outras reuniões, como as Comissões e Acs, não poderá ocorrer no momento que o CLG estiver reunido.

VII - DOS DIREITOS E DEVERES:

Art. 8º - Será regulamentado pelo Estatuto e Legislação de Greve.

VIII - DAS PENAS DISCIPLINARES:

Art. 9º - Os filiados presentes ao CLG, deverão respeitar e obedecer este Regimento:

Art. 10º - As penas para quem não Cumprir o presente Regimento Interno, serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

a) Advertência Verbal;

b) Não poderá se inscrever e nem terá direito a voz e voto em plenário;

c) **PENA MÁXIMA:** o plenário ficará em silêncio até a mesa convidar o indisciplinado a se retirar.

d) O indisciplinado só poderá participar de outras reuniões, quando solicitado por escrito à mesa e aprovado pela plenária.

IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Art. 11º - Este Regimento Interno, poderá ser alterado na sua totalidade pelos membros do Comando Local de Greve.

Art. 12º - Este Regimento entra em vigor após aprovado pela maioria simples do Plenário do CLG.

Elaborado pelo Companheiro ROQUE, membro da Comissão de Imprensa e Divulgação e Mobilização. E pelos membros da referida Comissão: Roberto, Beth, Danielle, Edivaldo, além do Assessor Jurídico Sindical Adjunto, José Paulo e Coord. Sindical Pedro Cruz.